



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/1992

Ementa

RESSETORIZA PARA S.4 - USO RESIDENCIAL E MISTO ÁREA SITUADA NO JARDIM SAMAMBAIA.

Data da Norma

07/04/1992

Data de Publicação

10/04/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 99/1992](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

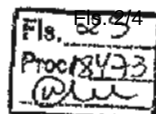
Em vigor

Observações

Retificação: IOM 14/04/1992

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

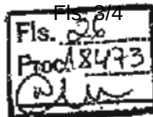
LEI COMPLEMENTAR Nº 048 , DE 07 DE ABRIL DE 1992

Ressetoriza para S.4 - Uso Residencial e Misto área situada no Jardim Samambaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - A área caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, acompanha a presente - Lei, passa a integrar o Setor S4 - Uso Residencial e Misto, conforme definido pelo Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí - Lei Municipal nº 2.507/81.

Parágrafo único - A área objeto da presente Lei, situada no Jardim Samambaia, mede 8.161,33 m² e tem a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto "9-A", no alinhamento do prolongamento da Av. Jundiaí, daí segue em reta pelo referido alinhamen-to, numa distância de 92,36 m., até encontrar o ponto "A"; daí - segue em curva à esquerda, numa distância de 14,14 m., até encontrar o ponto "E"; daí segue em reta, numa distância de 141,67 m., até encontrar o ponto "I"; daí segue em curva à direita, numa - distância de 37,19 m., até encontrar o ponto "J"; daí deflete a esquerda e segue em curva, numa distância de 55,85 m., até encontrar o ponto "8-A"; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 63,00 m., até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 35,50 m., até encontrar o ponto "9-A", inicial desta descrição. O perímetro acima descri



to encerra uma área de 8.161,33 metros quadrados."-----

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do -
mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

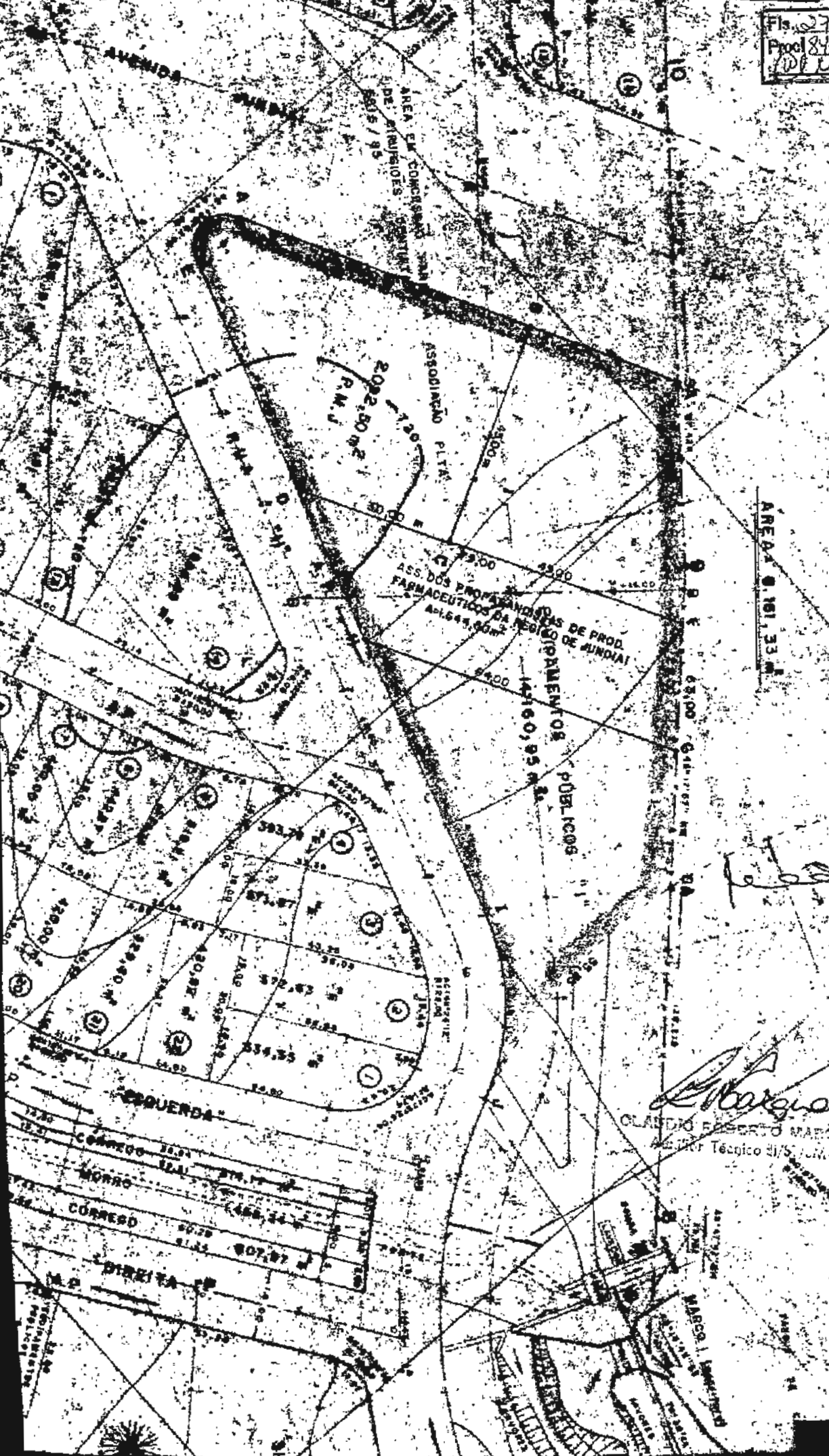
MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na. -

Fls. 06
Procl 8473

LC 48/1992
Fis. 4/4

Fls. 27
Procl 8473



AREA 0.161,33 m

ASS. DOS PROPRIETARIOS DE PROD. FARMACEUTICOS DA REGIÃO DE JUNDIAI
14.160,95 m

Cláudio Roberto Marinho
CLÁUDIO ROBERTO MARINHO
Arquiteto Técnico R/S, LULA